

J. A. ...



AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 34/83
PROCESSO Nº 61/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - 054

LEI Nº 2.925
De 08 de junho de 1 983

autoriza o Prefeito a vender, mediante licitação, unidades do "Condomínio do Mercado Municipal de Araraquara" e demais providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de junho de 1 983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender, mediante licitação, os boxes e respectivas frações ideais de terreno, de sua propriedade, no "Condomínio do Mercado Municipal de Araraquara", conforme desenhos elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e a seguir relacionados :-

BOXES NRS :-10 e fundos, 133, 133, 133A, 140, 140A, 141, 141A, 142, 143, 144 e os dois Boxes com 1 WC, onde se encontra instalada a Administração do Mercado, medindo respectivamente 61,27 - 9,49 - 8,42 - 16,39 - 10,63 - 12,18 - 11,02 - 17,44 - 8,72 - 7,68 - 7,50 e 20,00 metros quadrados, conforme desenhos do SIA nrs 3-5-31/17, 3-5-31/8, 3-5-31/16, 3-5-31/15, 3-5-31, 3-5-31/10 e 3-5-31/18, todos constantes das transcrições nrs. 19051 e 19052, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Araraquara, e regulamentos avaliados, para efeito de venda de que trata esta lei, conforme laudo anexado ao processo número 1.271/83.-

Artigo 2º - A avaliação a que se refere o artigo 1º desta Lei, não poderá efetivar-se por preço inferior ao da avaliação, e o seu pagamento deverá ser efetuado até o ato da assinatura do instrumento público de venda. Garantirá o licitante o preço da avaliação, com o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, cujo comprovante deverá acompanhar a proposta.-

Parágrafo único - O pagamento do preço, cujo valor a tribuido pela avaliação será sempre reajustado com base no valor da L.C, poderá ser feito à vista ou em parcelas com vencimentos de 30, 60, 90 e 120 / dias, contados da data da homologação da licitação, acrescidas de juros de 1% ao mês.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verba própria, do orçamento vigente.

Paulo

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 34/83
PROCESSO Nº 61/83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

055

f.02

Artigo 4º - ...
publicação, revogada a ...
Lei Municipal nº 2.405, de 06 de outubro de 1977.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 001 e 002 do livro competente nº 19.-

PROCESSO Nº 1271/83 - "PC"